



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 690 DE 8 DE JULHO DE 1.963.

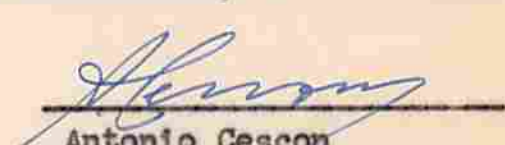
ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 4.030.376,10 (quatro milhões, trinta mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos) para pagamento de despesas apuradas após o término do exercício de 1.962.

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 8 DE JULHO DE 1.963.


Antonio Cescon

-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 8 DE JULHO DE 1.963.


Fausto Oliveira

- Secretario da Prefeitura-